



## ENFERMAGEM FORENSE: A IMPORTÂNCIA A ENFERMAGEM FORENSE EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ângela Priscila Soares Gomes <sup>1</sup>  
Isabella Midore Yamasaki <sup>2</sup>  
Lídia Maria Ribeiro <sup>3</sup>  
Maíra Letícia Monteiro de Souza <sup>4</sup>  
Paula Gabrieli Ribeiro da Silva <sup>5</sup>  
Wanessa Luize Pinheiro <sup>6</sup>

**Resumo:** A Enfermagem Forense atua juntamente com a justiça, sua criação se dá a necessidade de coleta e armazenamento de dados importantes para auxiliar a vinculação da vítima ao seu agressor. O profissional pode atuar desde pronto atendimento até no sistema presidiário. É uma área que possui capacitação necessária, pós-graduação, desenvolvida por volta da década de 70 nos Estados Unidos, por mulheres, a fim de ter justiça em casos de estupros. No Brasil, os recursos para capacitação são finitos, pelo fato de ser uma especialidade reconhecida recentemente. O objetivo deste estudo é analisar a importância da Enfermagem Forense em casos de violência contra crianças e adolescentes, destacando a necessidade de capacitação profissional. Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, fundamentada em publicações nacionais e internacionais dos últimos dez anos, consultadas em bases de dados científicas. Conclui-se que a inclusão de enfermeiros forenses é fundamental para assegurar a proteção e o acolhimento humanizado das vítimas.

**Palavras-chave:** Enfermagem Forense; Enfermagem; Violência contra Crianças.

**Abstract:** Forensic nursing works alongside the justice system. Its creation stemmed from the need to collect and store important data to help connect victims to their attackers. Professionals can work in areas ranging from emergency care to prison settings. This field requires necessary training and a postgraduate degree, developed by women in the United States around the 1970s to ensure justice in rape cases. In Brazil, resources for training are limited, as it is a relatively new specialty. The objective of this study is to analyze the importance of forensic nursing in cases of

---

<sup>1</sup>Professor do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: angela.gomes@unifateb.edu.br.

<sup>2</sup>Graduando do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: isabela.yamasaki@escola.pr.gov.br;

<sup>3</sup>Graduando do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: lidiaribeirosz546@gmail.com;

<sup>4</sup>Graduando do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: souzamaíra13744@gmail.com;

<sup>5</sup>Graduando do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: paulasilva81071@gmail.com;

<sup>6</sup>Graduando do curso de Enfermagem da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: wluize14@gmail.com;



violence against children and adolescents, highlighting the need for professional training. This is a narrative review of the literature, based on national and international publications from the last ten years, consulted in scientific databases. The conclusion is that the inclusion of forensic nurses is essential to ensure the protection and humane care of victims.

**Key-words:** Forensic Nursing; Nursing; Adolescent Violence.

## 1. INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes é um problema sério de saúde pública e uma violação dos direitos humanos. Casos de maus-tratos, negligência e abusos físicos, psicológicos e sexuais acontecem com frequência, trazendo consequências graves para o desenvolvimento físico e emocional das vítimas. No Brasil, grande parte dessas situações ocorre dentro do ambiente familiar, o que dificulta a identificação e a denúncia.

Diante desse cenário, a Enfermagem Forense ganha destaque por atuar na ligação entre saúde e justiça. O enfermeiro forense tem como funções identificar sinais de violência, registrar evidências, preservar vestígios e oferecer acolhimento humanizado. Assim, sua atuação ajuda na responsabilização do agressor e na proteção integral da criança e do adolescente.

A relevância dessa área está tanto no campo social quanto científico, pois contribui para a garantia de direitos, melhora a qualidade do atendimento e fortalece a investigação dos casos de violência.

Objetivo geral: analisar a importância da Enfermagem Forense em casos de violência contra crianças e adolescentes.

Objetivos específicos: Apresentar o conceito e a atuação da Enfermagem Forense; Identificar o papel do enfermeiro no atendimento a vítimas de violência infanto-juvenil; Destacar a importância do cuidado acolhedor e humanizado; Discutir os principais desafios e limitações da prática no Brasil.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 METODOLOGIA

Este trabalho é uma revisão narrativa da literatura, elaborada no formato de resumo expandido. A busca foi realizada no Google Acadêmico, na base SciELO e em sites acadêmicos disponíveis pelo Google, utilizando descritores em português e inglês, como “Enfermagem Forense”, “Violência contra Crianças”, “Violência contra Adolescentes”, “Forensic Nursing” e “Child Abuse”.



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Foram incluídos artigos publicados entre 2015 e 2025, disponíveis na íntegra, nos idiomas português, inglês e espanhol, que abordassem a temática da Enfermagem Forense ou sua aplicação em situações de violência infanto-juvenil. No total, foram encontrados aproximadamente 30 artigos. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, 16 estudos foram selecionados para compor a análise final.

Os textos selecionados foram lidos de forma crítica e organizados em eixos temáticos, de modo a possibilitar uma análise sobre a atuação do enfermeiro forense, seus desafios e a relevância dessa prática no enfrentamento da violência infanto-juvenil.

## 2.3 RESULTADOS

### 2.3.1 Enfermagem Forense: Conceito, Atuação e Realidade Brasileira

Segundo Jaimie Morse (20190), a Enfermagem Forense é uma área que une a ciência da enfermagem à justiça. Ela nasceu nos Estados Unidos na década de 1970, impulsionada por mulheres que buscavam melhorar o atendimento e a inclusão de vítimas de estupro nas investigações criminais. A atuação desta especialidade envolve exames físicos e a coleta cuidadosa de vestígios. Seus dois pilares são a documentação médica detalhada das lesões corporais e a coleta de amostras biológicas (como sangue, sêmen e saliva), buscando sempre ligar a vítima à cena do crime e/ou ao suspeito. Após essa coleta, as evidências são organizadas em um "kit de estupro" e entregues à polícia, seguindo uma cadeia de custódia.

A condução da perícia em situações de violência exige rigor e respeito aos direitos da vítima. Antes e durante o exame, é indispensável o consentimento da vítima e conhecimento que a mesma pode interromper o procedimento a qualquer momento. A perícia é composta de questionário aprofundado e um exame físico detalhado, essenciais para a coleta de DNA, documentação fotográfica das lesões, uso de luz ultravioleta para detectar vestígios biológicos como sêmen. Roupas são recolhidas para investigação de DNA e fibras. A análise de urina e sangue é restrita a casos de suspeita de uso de drogas e em casos de abuso feminino é feito exame para grávidas. Além da coleta de provas, o atendimento do enfermeiro forense também abrange: (Silva e Silva, 2009).

- Cuidado de lesões agudas: tratamento imediato para os ferimentos.
- Contracepção de emergência: em casos de abuso sexual feminino.
- Tratamentos para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).
- Encaminhamento para acompanhamento social e psicológico.

A formação abrangente do enfermeiro permite que o enfermeiro forense atue em diversas frentes, cuidando de vítimas, agressores, famílias, populações vulneráveis, pessoas com transtornos psiquiátricos e a população carcerária. Algumas de suas funções incluem:

- Auxiliar de Legista: Recebimento de corpos, preservação de documentos e registros, e coleta de evidências.



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



- Traumatologia Forense: Documentação de lesões, coleta de fluidos e o essencial trabalho de construir um laço de confiança com vítimas de violência, especialmente de abuso, facilitando a comunicação.
- Toxicologia Forense: Especialização em casos de envenenamento, garantindo a correta preservação de amostras para análise.
- Casos de Agressão Sexual: Realização de exames especializados para identificar lesões de agressão, construindo relações de confiança com as vítimas, algo vital, principalmente com crianças e adolescentes.
- Testemunho em Tribunal: A experiência do enfermeiro forense em casos graves, muitas vezes hediondos, torna sua presença e seu testemunho indispensáveis nos tribunais.

De acordo com o ABEFORENSE (2015) o enfermeiro forense desenvolve, promove, implementa e supervisiona sistemas de resposta a problemas de saúde causados por diferentes tipos de violência. Ele adota uma prática de cuidado que respeita e garante os direitos das vítimas, agressores e suas famílias, exercendo sua responsabilidade profissional com base legal em casos de maus-tratos, abuso sexual, trauma e outras formas de violência.

No Brasil, a Enfermagem Forense ainda não tem o destaque que merece. Ela sofre com o mesmo sub-reconhecimento que atinge outras áreas da enfermagem, e faltam recursos para capacitar os enfermeiros que, muitas vezes, atuam nesse campo sem a formação adequada. A primeira menção à Enfermagem Forense no país foi em 2009, no artigo "Enfermagem Forense: uma especialidade a conhecer", escrito por Karen Beatriz Silva e Rita de Cássia Silva. (Furtado BMASM, Fernandes CLEA, Silva JOM, Silva FP, Esteves RB, 2021).

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) reconheceu a Enfermagem Forense como especialidade em 2011, através da Resolução Cofen 389/2011. Suas atribuições foram ainda mais detalhadas pelas Resoluções Cofen 556/2017 e 700/2022, que tratam das competências e das áreas de atuação do enfermeiro, que seriam: violência sexual, psiquiátrica, sistema prisional, pós-morte, perícia, assistência técnica, consultoria, coleta, recolha, preservação de vestígios, desastre em massa, maus tratos, traumas e em diversas formas de violência. (Nazar apud Marcello; Barreto, 2019, pág. 563).

Apesar desse reconhecimento formal, a área sofre com a pouca oferta de capacitação especializada. Muitos profissionais acabam atuando em situações forenses sem o preparo necessário. Para quem cuida diretamente de vítimas de abuso e violência, especialmente crianças e adolescentes, um conhecimento aprofundado é fundamental. Esses profissionais são responsáveis por avaliar, identificar e tratar vítimas menores de idade, que muitas vezes têm medo e receio de falar sobre o que viveram, já que são situações que afetam profundamente seu psicológico e emocional.

### **2.3.2 Formação exigida para a exercer a profissão.**



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



A formação para a enfermagem forense é rigorosa e bem definida. Além da graduação em Enfermagem, o profissional deve obter um título de especialização, mestrado ou doutorado na área. A validade desse título depende de sua emissão por uma Instituição de Ensino Superior (IES) com reconhecimento do MEC ou por entidades de especialistas. É crucial que o registro seja feito no Sistema COFEN/CORENs, em consonância com a Resolução COFEN 389/2011, que regulamenta a atuação do enfermeiro forense (ABEFORENSE, 2015).

### **2.3.3 Violência Contra Crianças e Adolescentes:**

Um Problema Urgente A violência e o abuso contra crianças e adolescentes representam sérias violações dos direitos humanos e ainda são uma realidade alarmante no estado do Paraná. Essas situações afetam diretamente o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das vítimas e exigem uma resposta ativa por parte da sociedade e do poder público.

A violência é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaçador, contra si mesmo, outra pessoa, grupos ou comunidades, que pode resultar em lesão, morte, danos psicológicos, deficiência ou privação (OMS, 2002). No caso de crianças e adolescentes, a violência se manifesta como abuso sexual, maus-tratos e negligência. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças são pessoas menores de 12 anos, e adolescentes, aquelas entre 12 e 18 anos incompletos.

O abuso infantil é definido como “qualquer forma de ação ou omissão que prejudique a saúde, o bem-estar físico, emocional, espiritual, moral ou social da criança ou adolescente, praticado por pais, responsáveis, parentes ou outros adultos” (CMDI, 2024, p. 5). Os principais tipos de abuso são: físico, psicológico, sexual e negligência. No contexto paranaense, observa-se que, frequentemente, essas violências ocorrem no próprio ambiente doméstico, o que dificulta a identificação por parte da comunidade.

É vital entender que os sinais de abuso nem sempre são óbvios. Além de marcas físicas, muitas vítimas mostram mudanças no comportamento: medo constante, isolamento, agressividade, queda no desempenho escolar, entre outros. Nos últimos tempos, os abusos por meio de plataformas digitais também cresceram, um novo e complexo desafio.

Como apontam Genival Fernandes de Freitas, Taka Oguisso e Magali H. Takashi em "Enfermagem Forense":

“Raramente, a criança revela espontaneamente sua opressão. Ela é coagida pelo agressor, sente medo e não sabe se pode confiar no profissional ou se este tem condições para ajudá-la. O agressor a convence do poder que tem sobre ela e ameaça fazer mal a quem intervir. Quando os sinais físicos não são evidentes, mas o comportamento da criança desperta suspeita, é necessário aproximar-se dela, conquistar sua confiança e mostrar-lhe que há forças capazes de superar o poder do agressor.” (Freitas et al. 118)



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



Segundo a Agência Estadual de Notícias (2024a), “em 84% dos casos, o agressor é alguém do círculo familiar da vítima, o que reforça a importância da vigilância e do diálogo dentro de casa”. Além disso, os sinais de abuso vão desde marcas físicas até mudanças no comportamento, como isolamento social, medo excessivo e alterações no rendimento escolar. O uso de tecnologias também tem facilitado formas de exploração sexual online, o que aumenta a complexidade dos casos.

No Paraná, o enfrentamento dessa violência conta com o apoio dos Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA), unidades especializadas da Polícia Civil que atuam na apuração de delitos como maus-tratos, abandono e estupro de vulnerável. De acordo com a Polícia Civil, o NUCRIA “atua de forma humanizada para acolher crianças e adolescentes vítimas, garantindo que os casos sejam investigados com o devido cuidado e atenção” (AEN/PR, 2024a).

A atuação desses núcleos é fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, que assegura proteção integral às pessoas com menos de 18 anos. O ECA afirma em seu artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

A gravidade do problema é confirmada pelos dados recentes. De acordo com o Centro Marista de Defesa da Infância (2024), entre 2020 e 2024, foram registradas 444.906 notificações de violência no Paraná, sendo uma parcela significativa direcionada a crianças e adolescentes. O mesmo levantamento aponta que a maior parte dos casos ocorre dentro de casa, e que “a maioria das vítimas é do sexo feminino, sobretudo em casos de violência sexual” (CMDI, 2024, p. 12).

Ainda segundo a Assembleia Legislativa do Paraná (2023), “as denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes aumentaram 48% no primeiro quadrimestre de 2023, comparado ao mesmo período do ano anterior”, o que evidencia uma tendência preocupante.

Como parte das ações preventivas, o estado intensifica a campanha “Maio Laranja”, voltada à conscientização sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes. Em maio de 2024, a Polícia Civil realizou a Operação Caminhos Seguros, que prendeu 180 pessoas envolvidas com crimes de abuso e exploração. “As ações também incluíram palestras e rodas de conversa em escolas, com o objetivo de orientar crianças, pais e educadores” (AEN/PR, 2024b).

Apesar dos avanços, a subnotificação ainda é um grande desafio. Muitos casos permanecem ocultos por medo, vergonha ou desconhecimento dos canais de denúncia. Segundo o CMDI (2024), estima-se que apenas 7,5% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes chegam às autoridades.

Diante disso, é fundamental que a sociedade esteja preparada para reconhecer os sinais e denunciar possíveis casos. Os canais oficiais para denúncias



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



são o Disque 100, o telefone 181, os Conselhos Tutelares e os próprios núcleos do NUCRIA.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Paraná exige um esforço conjunto entre políticas públicas, instituições de proteção e participação ativa da sociedade. A existência de legislações como o ECA e de estruturas como o NUCRIA são fundamentais, mas o compromisso coletivo é o que efetivamente garante os direitos e a dignidade de crianças e adolescentes no estado.

### **2.3.4 O Papel Essencial da Enfermagem Forense no Abuso Infanto-Juvenil**

Por serem casos tão delicados e pela falta de políticas públicas mais robustas para enfrentar o problema, foi criado o Projeto de Lei 3105/21, que "Insera a atividade de profissionais especializados em ciências forenses no acolhimento às vítimas de violência sexual". Isso reforça a necessidade de um enfermeiro forense especializado para acompanhar casos de violência contra crianças e adolescentes. (Câmara dos Deputados, 2021)

A Associação Brasileira de Enfermagem Forense (ABEF), que participou do IterFORENSICS (o maior evento integrado de Ciências Forenses da América Latina), e muitos profissionais apoiam a atuação da enfermagem forense junto às demais equipes. Afinal, muitas vezes, é o enfermeiro quem faz a primeira abordagem e o contato inicial com a vítima. Com um olhar focado no cuidado humanitário, o enfermeiro tem uma grande chance de identificar vestígios de violência, maus-tratos, ou qualquer coisa que possa prejudicar os direitos humanos das crianças e adolescentes. Ao identificar ou suspeitar de um caso de violência, o enfermeiro tem a responsabilidade de reportar a situação aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, garantindo que as medidas necessárias sejam tomadas. (ABEFORENSE, 2023).

## **3. DISCUSSÃO**

Os resultados encontrados demonstram que, embora a Enfermagem Forense já seja reconhecida como especialidade no Brasil desde 2011, sua consolidação ainda enfrenta importantes desafios. O principal deles é a escassez de cursos de capacitação e especialização, o que faz com que muitos profissionais atuem em situações forenses sem a formação adequada. Essa lacuna compromete a qualidade do atendimento às vítimas e pode prejudicar a coleta de provas e a responsabilização dos agressores.

No contexto da violência contra crianças e adolescentes, esse problema se torna ainda mais crítico. As vítimas, em geral, apresentam grande vulnerabilidade, medo e dificuldade em relatar os abusos sofridos. Nessas situações, a presença de um enfermeiro forense devidamente capacitado é essencial para realizar a escuta qualificada, identificar sinais físicos e comportamentais e registrar evidências de forma adequada, evitando a revitimização.



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



A atuação da Enfermagem Forense também tem relevância social, pois contribui para a integração entre os setores de saúde, justiça e assistência social. Experiências como os Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA), no Paraná, ilustram a importância de equipes multiprofissionais para o enfrentamento da violência. Inserir o enfermeiro forense nessas equipes pode potencializar a eficácia das ações, ao unir conhecimento técnico-científico e sensibilidade no cuidado.

Além disso, iniciativas legislativas, como o Projeto de Lei nº 3105/21, indicam que há um movimento crescente de valorização dessa área, reconhecendo sua importância no acolhimento de vítimas de violência sexual. Esse avanço precisa ser acompanhado por investimentos em formação acadêmica e profissional, bem como pela criação de protocolos específicos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Assim, a discussão aponta que a Enfermagem Forense é indispensável para unir a dimensão técnica da coleta de evidências à dimensão humanizada do cuidado, atuando de forma decisiva na defesa dos direitos das vítimas.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da literatura evidenciou que a Enfermagem Forense desempenha um papel essencial no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Sua atuação vai além da coleta de vestígios, abrangendo também o acolhimento humanizado, a escuta sensível e a articulação com outros profissionais e órgãos de proteção.

Entretanto, verificou-se que no Brasil a área ainda carece de maior reconhecimento, de oferta de cursos de capacitação e de protocolos claros que orientem a prática. Essas limitações comprometem a qualidade do atendimento e a efetividade das investigações, especialmente em casos que envolvem vítimas em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, é fundamental investir na formação de enfermeiros forenses, ampliar a divulgação dessa especialidade e fortalecer a integração entre saúde, justiça e assistência social. O trabalho em rede, com participação ativa do enfermeiro forense, pode garantir uma resposta mais rápida e eficaz, promovendo a proteção integral das vítimas e a responsabilização dos agressores.

Conclui-se que valorizar e consolidar a Enfermagem Forense é investir na proteção da infância e da adolescência, assegurando que seus direitos sejam respeitados e que possam crescer em ambientes mais seguros e justos.



# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



## REFERÊNCIAS

Morse, Jaimie. **Legal mobilization in medicine: Nurses, rape kits, and the emergence of forensic nursing in the United States since the 1970s**. Social Science & Medicine, volume 222, pages 323-324. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0277953618307159?via%3Dihub>. Acesso em: 06 de jul de 2025.

Associação Brasileira de Enfermagem, ABEFORENSE, 2015. **Regulamento das competências técnicas da Enfermagem forense**. Disponível em: <https://www.abeforense.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Compet%C3%A2nciasTcnicas-da-Enfermagem-Forense.pdf>. Acesso em: 06 de jul de 2025

Furtado BMASM, Fernandes CLEA, Silva JOM, Silva FP, Esteves RB. **Investigation in forensic nursing: trajectories and possibilities of action**. Rev Esc Enferm USP. 2021;55:e20200586. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1980-220XREEUSP-2020-0586>. Acesso em: 06 de jul de 2025.

NAZAR, Gabriela Melo. **Enfermagem forense: uma revisão de literatura**. 2018. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/handle/123456789/7801>. Acesso em 06 de jul de 2025

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução regulamenta atuação de enfermeiro forense**. Brasília, DF: COFEN, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-regulamenta-atuacao-deenfermeiro-forense/>

ABEFORENSE. **ABEFORENSE representa a enfermagem forense brasileira no InterFORENSICS**. [S. l.], 12 set. 2023. Disponível em: <https://www.abeforense.org.br/abeforense-representa-a-enfermagem-forensebrasileira-no-interforensics/>. Acesso em: 06 de jul de 2025.

CADE/PR. **Violências contra crianças e adolescentes em dados**. Curitiba: CADE/PR, [20--?]. Disponível em: <https://cadeparana.org.br/wpcontent/uploads/2024/05/violencias-em-dados-1.pdf>. Acesso em 07 de jul de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **Abusos sexuais contra crianças e adolescentes aumentam 48% em 2023 no Paraná**. Curitiba, 11 maio 2023. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/abusossexuais-contra-criancas-e-adolescentes-aumentam-48-em-2023>. Acesso em: 07 de jul de 2025.



Brasil. Projeto de Lei nº 3.105 28 de maio de 2021. **Insere a atividade de profissionais especializados em ciências forenses no acolhimento as vítimas de violência sexual; tendo parecer da Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, com emenda (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO) – Câmara dos Deputados.** Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2431744&filename=Avulso%20PL%203105/2021#:~:text=PROJETO%20DE%20LEI%20N%C2%BA%203.105,as%20v%C3%ADtimas%20de%20viol%C3%A2ncia%20sexual](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2431744&filename=Avulso%20PL%203105/2021#:~:text=PROJETO%20DE%20LEI%20N%C2%BA%203.105,as%20v%C3%ADtimas%20de%20viol%C3%A2ncia%20sexual).

Acesso em: 07 de jul de 2025.

Agência Estadual De Notícias – Aen/Pr. **Combate à violência contra crianças e adolescentes: PCPR prende 180 pessoas em um mês. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024b.** Disponível em:

<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Combate-violencia-contra-criancas-eadolescentes-PCPR-prende-180-pessoas-em-um-mes>. Acesso em: 09 jun. 2025.

Agência Estadual De Notícias – Aen/Pr. **maio Laranja: PCPR orienta como identificar e prevenir violência contra crianças. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024a.** Disponível em:

<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Maio-LaranjaPCPR-orienta-como-identificar-e-prevenir-violencia-contra-criancas>. Acesso em: 09 jun. 2025.

Assembleia Legislativa Do Estado Do Paraná. **Abusos sexuais contra crianças e adolescentes aumentam 48% em 2023 no Paraná. Curitiba: ALEP, 2023.**

Disponível em:

<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/abusossexuais-contra-criancas-e-adolescentes-aumentam-48-em-2023>. Acesso em: 09 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 13563, 16 jul. 1990.** Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 09 jun. 2025.

Centro Marista De Defesa Da Infância (Cmdi). **Violências contra crianças e adolescentes em dados: boletim estatístico 2020–2023. Curitiba: CMDI, 2024.**

Disponível em: <https://cade.org.br>. Acesso em: 09 jun. 2025